Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 934 DE 04 DE JANEIRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal a unificar duas Escolas Municipais.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar as Escolas Municipais de 1º grau Incompleto Francisco Brochado da Rocha e Clavo José, ambas localizadas no distrito de Quitéria, sendo que o nome da nova Escola deverá ser Escola de 1º Grau Incompleto Francisco Brochado da Rocha.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JANEIRO DE 1995.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

REG. ÀS FLS. DO LIVRO REGIST.